



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.16.002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250124/0001-84

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de consumo (Gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e material de expediente), para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Solonópole/Ce - PREVSOL.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

Gêneros de Alimentação			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ACUCAR CRISTAL DE 1a QUALIDADE	72.0	PACOTE
Especificação: ACUCAR CRISTAL DE 1a QUALIDADE, com embalagem de plástico, pct 1kg			
2	AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT: ESPECIFICACAO: AGUA ADICIONADA DE	78.0	GARRAFAO
Especificação: AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT, de acordo com regulamentação da ANVISA			
3	BISCOITO POPULAR DOCE 400GR	16.0	PACOTE
Especificação: BISCOITO POPULAR DOCE 400GR			
4	BISCOITO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES PCT 400GRS	16.0	PACOTE
Especificação: BISCOITO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES PCT 400GRS			
5	BOLOS DIVERSOS SABORES	24.0	Unidade
Especificação: Bolo Sabores Diversos, redondo assado ao ponto e em embalado.			
6	CAFE TORRADO E MOIDO	70.0	PACOTE
Especificação: Café torrado e moído, pct, c/ no mínimo 250 g			
7	LEITE EM PO INTEGRAL	30.0	PACOTE
Especificação: LEITE EM PO INTEGRAL , PCT 200G			
8	CHA NATURAL, CAIXA COM 10 SACHES.(SABORES VARIADOS)	20.0	CAIXA
Especificação: CHA NATURAL, CAIXA COM 10 SACHES.(SABORES VARIADOS)			
9	PÃO DE LEITE PACOTE COM 20 UNIDADES	20.0	PACOTE
Especificação: PÃO DE LEITE PACOTE COM 20 UNIDADES, PESO LIQUIDO MÍNIMO 300 G, CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE			
10	5.5 POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES	18.0	Pacote



Especificação: POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, PESO LIQ 100G POR UNID, PCT C/ 4 UNID

Material de Copa e Cozinha			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
11	COPO DESCARTÁVEL 200ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA	40.0	Pacote
Especificação: COPO DESCARTÁVEL 200ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL transparente 200 ml, pct c/ 100 unid			
12	COPO DESCARTÁVEL 50ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA	36.0	Pacote
Especificação: COPO DESCARTÁVEL 50ML: ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA OPACO, PCT C/ 100 UNID			
13	Guardanapo de papel	24.0	Pacote 50 UN
Especificação: GUARDANAPO DE PAPEL, GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA FACE, COR BRANCA, DIMENSÕES MIN. 22 x 20 cm			
14	Talher descartável	6.0	Pacote 50 UN
Especificação: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, CONTENDO 50 UNID)			
15	Talher Descartável	6.0	Unidade 50 UN
Especificação: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: FACA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, PCT C/ 50 UNID			
16	Lâmpada fluorescente	10.0	Unidade
Especificação: Lâmpada FLUORRESCENTE 45 W, 220v, 60 Hz, Tipo Compacta, Cor Branca, Certificada INMETRO, garantia mínima 1 ano			
17	PRATO DESCARTAVEL FUNDO N°12	20.0	Pacote
Especificação: Pratos de Refeição descartáveis, fundo 12 cm, com superfície lisa e sem imperfeições, contendo 10 unid.			
18	SACO P/ LIXO 30 LT: ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO,	28.0	Pacote
Especificação: Saco para Lixo, contendo 30 L, c/ 10 unid, unid. med. mín. 46 cm X 54 cm			

Material de Limpeza e Produtos de Higienização			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
19	Água Sanitária	30.0	Litro
Especificação: Água sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, c/ 2 à 2,5% de cloro ativo, acondicionada em embalagens de 1L			
20	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO A 70% INDICADO PARA HIGIENIZACAO INSTANTANEA DAS MAOS OU	36.0	UNIDADE
Especificação: Álcool etílico hidratado 70% INPM, 500 ml, registrado por órgão regulador ANVISA.			
21	ÁLCOOL. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. FRASCO DE 1000 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	36.0	Unidade
Especificação: ÁLCOOL. ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. FRASCO DE 1000 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
22	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO	8.0	UNID.
Especificação: Cesto de plástico, telado para lixo, capacidade 10 Lts			



23	Balde	1.0	Unidade
Especificação: Balde plástico opaco, c/ capacidade de 10 Lts			
24	Desinfetante	28.0	Unidade
Especificação: Desinfetante de uso geral, ação bactericida e germicida, capacidade 2Lts, aramo diversos.			
25	Purificador Ar	14.0	Unidade
Especificação: Embalagem em Tubo Aerossol			
26	Detergente	30.0	Unidade
Especificação: Detergente Liquido, neutro, biodegradável para lavar louças, embalagem contendo 500 ml			
27	ESPONJA DE ACO PCT 08UND	20.0	UNIDADE
Especificação: Esponja de Lã de Aço, formato retangular, aplicação de limpeza em geral, c/ 8 unid			
28	ESPONJA LAVA LOUCAS,DUPLA FASE (FIBRA SINTETICA E ESPUMA DE POLIURETANO)	18.0	UNIDADE
Especificação: ESPONJA LAVA LOUCAS,DUPLA FASE (FIBRA SINTETICA E ESPUMA DE POLIURETANO)			
29	Flanela	18.0	Unidade
Especificação: Flanela 100% de algodão, tam. mín 30 x 40 cm			
30	Inseticida	6.0	Unidade
Especificação: Inseticida a base água, tipo spray, contendo 300 MI			
31	LIMPADOR MULTI-USO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTI-USO. COMPOSIÇÃO: LINEAR	18.0	Unidade
Especificação: LIMPADOR MULTI-USO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTI-USO. COMPOSIÇÃO: LINEAR			
32	LUSTRA MÓVEL 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PE	4.0	Unidade
Especificação: LUSTRA MÓVEL 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PE			
33	PANO DE CHAO. ESPECIFICACAO: PANO DE CHAO (SACO DUPLO) ALGODAO ALVEJADO, MEDIDAS	30.0	UNIDADE
Especificação: Pano de chão, em algodão, med. mín. 40 x 60 cm			
34	PANO DE PRATO REGISTENTE	24.0	UNIDADE
Especificação: Pano de prato, med. min. 40cm x 60cm			
35	PAPEL HIGIENICO. ESPECIFICACAO: PAPEL HIGIENICO DE COR BRANCA, PERFUMADO, PICOTA	28.0	PACOTE
Especificação: PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, COR BRANCA, TAM. MI 30M X 10CM, 4 ROLOS			
36	RODO PLASTICO 50 CM: ESPECIFICACAO: RODO EM PLASTICO RESISTENTE COM 50 CM COM CA	6.0	UNIDADE
Especificação: RODO PLÁSTICO, TAM. 50 CM, C/ CABO DE MADEIRA			
37	SABAO EM BARRA 200G. ESPECIFICACAO: SABAO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200	18.0	PACOTE
Especificação: SABAO EM BARRA 200G. ESPECIFICACAO: SABAO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200			
38	SABAO EM PO 500GR	12.0	PACOTE
Especificação: SABAO EM PO 500GR			



39	SABONETE LIQUIDO DE 500 ML	12.0	UNIDADE
Especificação: SABONETE LIQUIDO, C/ PH NEUTRO, PARA HIGIENE DAS MÃOS, EMBALAGEM C/ 500ML			
40	TOALHA DE ROSTO	18.0	UNIDADE
Especificação: TOALHA DE ROSTO			
41	Vassoura	8.0	Unidade
Especificação: VASSOURA DE PELO TIPO CARPETE, CERDAS CINTÉTICAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO C/MIN 1,20CM E C/ ROSCA			
73	Toalha de papel	1.0	Pacote 02 UN
Especificação: Papel Toalha, pacote contém 2 rolos, totalizando no mín. 120 toalhas, com cada rolo oferecendo 60 toalhas de alta qualidade, medindo 19 x 22,2 cm.			

Material de Expediente			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
42	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO	24.0	UNIDADE
Especificação: BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO			
43	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	20.0	Unidade
Especificação: CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, TAM. MIN. 250X130X350MM			
44	CAIXA ORGANIZADORA 28 L	20.0	Unidade
Especificação: CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CORES DIVERSAS, TAM. MIN. 437X310X240MM			
45	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	60.0	UNIDADE
Especificação: CANETA ESFEROGRAFICA DIVERSAS CORES, MATERIAL DE PLASTICO TRANSPARENTE 0,07MM			
46	Capa encadernação	2.0	Pacote 100 UN
Especificação: CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, COR: CRISTAL, FORMATO: 210 X 297 MM			
47	Capa encadernação	2.0	Pacote 100 UN
Especificação: CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, COR: PRETA, FORMATO: 210 X 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTRA-CAPA			
48	CLIP METAL GALVANIZADO 3/0 - CAIXA C/ 100 UNID.	12.0	Unidade
Especificação: Caixa c/ 100 unidades.			
49	CLIP METAL GALVANIZADO 6/0 - CAIXA C/ 50 UNID.	12.0	Unidade
Especificação: Caixa c/ 50 unid.			
50	COLA BRANCA 90G	8.0	Unidade
Especificação: COLA BRANCA, LÍQUIDA, INODORA, PARA USO EM PAPEL, C/ BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQ. 90G			
51	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, NAO TOXICA, NAO CORROSIVO, INODORO, MULTIUSO,	10.0	UNIDADE
Especificação: CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, NAO TOXICA, NAO CORROSIVO, INODORO, MULTIUSO,			
52	ENVELOPE SACO OURO 229 X 324 MM, 80 G	70.0	UNIDADE



Especificação: ENVELOPE SACO OURO 229 X 324 MM, 80 G			
53	ENVELOPE SACO OURO 370 X 470 MM, 80 G	70.0	UNIDADE
Especificação: ENVELOPE SACO OURO 370 X 470 MM, 80 G			
54	Extrator grampo	3.0	Unidade
Especificação: EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO			
55	FITA P/ EMPACOTAMENTO 38 MM X 50 (FITA GOMADA)	12.0	ROLO
Especificação: FITA P/ EMPACOTAMENTO 38 MM X 50 (FITA GOMADA)			
56	GRAMPEADOR METAL 26/6 - 20 FLS	4.0	UNIDADE
Especificação: GRAMPEADOR METAL 26/6 - 20 FLS			
57	Grampo Grampeador	4.0	Unidade
Especificação: GRAMPEADOR METAL 23/13 100FLS			
58	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR COM 1000 UNIDADES	8.0	Caixa
Especificação: GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR COM 1000 UNIDADES			
59	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/13, CAIXA COM 1000 UNID	8.0	CAIXA
Especificação: GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/13, CAIXA COM 1000 UNID			
60	Lápis preto	18.0	Unidade
Especificação: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 2, MATERIAL CARGA: GRAFITE			
61	Caneta marca-texto	2.0	Caixa 12 UN
Especificação: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: VERDE E LARANJA			
62	PAPEL OFICIO A4, RESMA COM 500 FOLHAS	90.0	RESMA
Especificação: PAPEL OFICIO A4, MED. 210MM X 210MM, RESMA COM 500 FOLHAS			
63	PASTA AZ (Lombo Largo)	18.0	UNIDADE
Especificação: PASTA AZ (Lombo Largo)			
64	PERFURADOR DE PAPEL 02 Furos, 30 Folhas	4.0	UNIDADE
Especificação: PERFURADOR DE PAPEL 02 Furos, 30 Folhas C/ Mageador			
65	Pincel atômico	16.0	Unidade
Especificação: PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: AZUL, ESPESSURA: 8MM			
66	Pilha	10.0	Embalagem 04 UN
Especificação: PILHA, TAMANHO: PALITO, TIPO: COMUM, MODELO: AAA			
67	Pincel quadro branco, magnético	12.0	Unidade
Especificação: PINCEL QUADRO BRANCO, NÃO PERMANENTE, PONTA INDEFORMAVEL			
68	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE BOA QUALIDADE Nº4 COR PRETA	4.0	UNIDAD



Especificação: ALMOFADA PARA CARIMBO, DE BOA QUALIDADE N°4 COR PRETA			
69	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS	1.0	UNIDADE
Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO, MED. 145 X 205 MM VERTICAL C/ 100 FLS			
70	Livro De Ponto	4.0	Unidade
Especificação: LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, TIPO CAPA: DURA, COR CAPA: PRETA, COMPRIMENTO: 330, LARGURA: 216, USO: ADMINISTRATIVO			
71	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 NOTAS CADA, COLORIDO, TAM. 38 MM X 50 MM (1,5" X 2")	6.0	Unidade
Especificação: BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 NOTAS CADA, COLORIDO, TAM. 38 MM X 50 MM (1,5" X 2")			
72	Molha-dedos	4.0	Unidade
Especificação: MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: CREME ATÓXICO, TAMANHO: ÚNICO, VALIDADE CARGA: 2 ANOS			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 17.022,83 (dezesete mil e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO PEDIDOCONTRATAÇÃO DIRETAAquisição de material de consumo pode ser algo considerado simples, mas seu papel é imprescindível para alcançar os projetos e ações desenvolvidos no planejamento estratégico do Instituto. O objeto dessa demanda contribui para manutenção e ainda mais para o aprimoramento da continuidade dos serviços realizados dentro da previdência municipal. Além disso, a importância dessa compra vai desde as atividades básicas de funcionamento até a própria conservação do espaço e a geração do bem-estar dos envolvidos. Portanto, a aparente simplicidade da aquisição dos materiais não demonstra a sua necessidade para o desenvolvimento das atividades do PREVSOL. Pontos de destaque: Garantir a continuidade das atividades promovidas pelo PREVSOL; Manter e aprimorar a qualidade dos serviços prestados; Preservar a conservação do Patrimônio Público; Promover bem-estar dos envolvidos; Influenciar na melhoria da cultura organizacional; Parte acessória no cumprimento das normas e legislação vigentes; JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS Considerando que o Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do



planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação. Considerando o que o Decreto Municipal Nº 68/2023, descreve nos seus artigos: Art. 8º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, e ser enviado no prazo definido no fluxo processual. § 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado as ressalvas estabelecidas nesta norma. § 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor. Art. 9º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração. Art. 10. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica requisitante, bem como, pela autoridade competente do Órgão demandante e, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação. Art. 20. A elaboração do ETP: I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser utilizado para fins de dispensa o ETP originário do procedimento a que deu causa a contratação direta; III - É dispensada nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos; IV - É facultada no caso de pequenas compras ou compras de baixo vulto, sendo estas consideradas como as compras estimadas até o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais); CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14: Art. 14. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.) Considerando que a IN 58/2022 está alinhada com o regimento da Lei Federal 14.133/21, a qual estima: CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO DIRETA Seção I Do Processo de Contratação Direta Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade



competente. GRIFONOSSO Considerando que é facultado a administração a utilização do ETP nas contratações Diretas, nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021; Considerando que em função do baixo valor envolvido e eventualmente a simplicidade de obrigações em algumas contratações e também da dificuldade de instruir processos em contratações emergenciais/contextos assemelhados; Considerando que o objetivo do ETP é evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a aferir viabilidade técnica e econômica da contratação; Entende-se que o Termo de Referência em documento formal ou em ferramenta específica, deverá compor a fase preparatória do procedimento de contratação, bem como, subsidiar o futuro instrumento convocatório do procedimento; Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, permitindo que o Termo de Referência seja o Instrumento basilar nestes casos. Outrossim, a depender da matéria que esteja sendo abordada, o ETP será mais aprofundado (mercado com alternativas, demanda que imponha o exame de viabilidade, requisitos da Administração que trazem determinados empecilhos, etc.) ou mais simplório, existindo, ainda, situações em que a sua elaboração pode ser dispensável, com a motivação correspondente. É o caso de demandas conhecidas, repetidas, óbvias (algumas prorrogações contratuais, por exemplo); de demandas urgentes (contratação emergencial, por exemplo); de contratos com alta relação custo-benefício (dispensa em razão do valor) como o que está sendo tratado neste processo. Seguindo essas diretrizes, a PREVSOL, entendendo pela possibilidade do Termo de Referência descrever a solução e demais informações quanto a valores, prazos, quantidades, direitos e obrigações vinculada a contratação para o processo em epígrafe. CONCLUSÃO Portanto, a contratação visando a Aquisição de material de consumo (Gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e material de expediente), para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Solonópolis/Ce -PREVSOL., sob o Documento de Formalização de Demanda Nº 202501240003, por se tratar de uma contratação simplificada e considerado um processo de baixo vulto e baixa complexidade quanto a execução contratual, a qual terá vigência dentro do Exercício Financeiro do ano corrente e pela escolha da modalidade Dispensa Eletrônica, objetivando a necessidade de dar celeridade aos atos administrativos para contratação optamos pela não elaboração do Estudo Prévio para o referido processo.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de



dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram



atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;



7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.



11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;



12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Instituto de Previdência do Munic.de Solonopole, na classificação econômica 1101.09.272.0040.2.079 - Gestão Administrativa IPMS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 3.916,89 (três mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)33903016 - Material de Consumo, R\$ 7.886,50 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)33903007 - Material de Consumo, R\$ 3.734,04 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)33903021 - Material de Consumo, R\$ 1.485,40 (mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); .

Solonópolis/CE, 22 de abril de 2025

Ricardo Sérgio Bezerra Da Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
Solonópolis

UM NOVO Tempo,
UMA NOVA História.



APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Ricardo Sérgio Bezerra Da Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA